

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CAPÍTULO I

PACEF, Estrutura curricular, carga horária e atividades consideradas

Art. 1º - O Programa de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Educação Física (PACEF) representa um diferencial na concepção da formação profissional, pois acredita e propõe ações sistemáticas que qualifica o discente, futuro profissional, para atuar no mercado de trabalho.

Art. 2º - O trabalho acadêmico efetivo, ao ser desenvolvido durante o curso de graduação, deve ser abrangente e ultrapassar a concepção de atividade delimitada apenas pelas paredes de uma sala de aula. A proposta curricular do curso precisa ser ampla e capaz de despertar no discente o desejo de conhecer muitas áreas de atuação, ampliando assim o leque de conhecimento e possibilidades.

Art. 3º - A estrutura curricular formativa do trabalho acadêmico inclui o ensino presencial, por outro, tem que incluir outras atividades articuladas para o enriquecimento do processo formativo como um todo.

§ 1º - Seminários, apresentações, exposições em eventos científicos, estudos de caso, visitas, ações de caráter científico, técnico e comunitário, produções coletivas, resolução de situações-problema, projetos de ensino, ensino dirigido, aprendizado de novas tecnologias de comunicação e ensino e monitorias são modalidades, entre outras atividades, desse processo formativo.

§ 2º - Tais atividades devem contar com a orientação e estar integradas ao PPC (Regulamento de PACEF anexado ao PPC).

§ 3º - A diversificação dos espaços educacionais, o trabalho integrado entre diferentes profissionais de áreas e disciplinas, a produção coletiva de projetos de estudos, a elaboração de pesquisas, as oficinas, os seminários, os eventos, as atividades de extensão, dentre outros, contribuem para esse enriquecimento.

Art. 4º - Todas as atividades complementares realizadas pelos alunos devem ser comprovadas por meio de xérox, cópia da programação do evento, folders, ingressos, fotos e quaisquer outros comprovantes.

§ 1º - O discente deve preencher, adequadamente e sem rasuras, uma Ficha de Registro da Atividade, que deve ser assinada pelo professor responsável pela atividade programada.

§ 2º - As fichas e os documentos comprobatórios devem ser entregues para o professor supervisor do PACEF. Os respectivos documentos deverão estar encadernados. No ato da entrega, o aluno assina a lista do PACEF.

§ 3º - Após a entrega, o supervisor avaliará o material apresentado pelo aluno e decidirá se as atividades foram ou não cumpridas, atribuindo o conceito aprovado ou reprovado.

Art. 5º - Para as atividades complementares não haverá horário pré-estabelecido ou presença obrigatória, pois o aluno tem liberdade para eleger o que deseja fazer e o momento adequado.

Art. 6º - As atividades complementares do curso são realizadas em 200 horas, no decorrer do curso, sendo 20 horas de ações comunitárias.

Art. 7º - Serão consideradas atividades complementares:

I - Cursos de EAD de nivelamento e/ou referentes aos conteúdos contidos na matriz curricular;

II - Curso de extensão universitária;

III - Cursos ou minicursos correlatos à área de Licenciatura em Educação Física;

IV - Atividades de monitoria;

V - Participação em projetos de iniciação científica e projetos no ambiente escolar;

VI - Vivências práticas extracurriculares nos cenários de formação do licenciado em Educação Física;

VII - Grupos de estudos envolvendo a análise e discussão de textos científicos;

VIII - Participação em eventos científicos de maneira geral, como seminários, congressos, simpósios, palestras, semanas de Educação Física ou de cursos afins;

Apresentação de trabalhos em eventos científicos;

IX - Participação em aulas de disciplinas fornecidas por outros cursos da UNIFEV, desde que relacionados com a formação profissional e/ou pessoal (do curso de Educação Física ou outros cursos);

X - Participação em projetos criados pela coordenadoria do curso;

XI - Curso de línguas estrangeiras (reconhecido);

XII - Curso de informática (reconhecido);

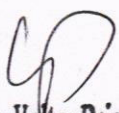
Parágrafo único - O aluno deverá participar de pelo menos 5 das atividades citadas acima.

CAPÍTULO II
Obrigatoriedade das Atividades Complementares

Art. 8º Uma vez que as atividades complementares, no Curso de Licenciatura em Educação Física da UNIFEV, são previstas na estrutura curricular, perfazendo um total de 200 horas ao final do curso, que devem ser entregues rigorosamente na data aprazada e serem aprovadas pelos professores responsáveis.

Art. 9º O aluno que não tiver suas atividades complementares totalizadas e aprovadas, não receberá o diploma de conclusão de curso de graduação, ficando retido nessa unidade curricular.

Art. 10º Os casos omissos ou duvidosos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica e pelo colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física.


Prof. M.Sc. Valter Brighetti
COORDENADOR EDUC. FÍSICA
UNIFEV/CRÉF 003034-0/SP

31/07/24

**PACEF – Programa de Atividades Complementares do Curso de
Licenciatura em Educação Física da UNIFEV**

Autorização para realização do PACEF.

Nome do aluno: _____
Cód. Matrícula: _____

Votuporanga, ____ de _____ 2024.

Prezado (a) Senhor (a).

Tem o presente, a finalidade de solicitar de V.S.^a autorização para que o (a) discente abaixo relacionado (a), matriculado (a) no curso de Licenciatura em Educação Física da UNIFEV, possa realizar as atividades do PACEF nesse conceituado Estabelecimento, referente às atividades complementares da Educação Física.

A valiosa colaboração de V.S.^a no sentido de aceitá-lo (a), sem dúvida, vem mostrar a sua contribuição a formação do referido aluno que é de vital importância para a formação profissional dos nossos discentes.

Aproveitamos a oportunidade para colocar essa Instituição a disposição para qualquer esclarecimento que por ventura se faça necessário, bem como antecipadamente agradecer e reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Prof. Me. Valter Brighetti
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física

Prof^a. Ma. Caciane Dallemole Souza
(Supervisora do PACEF)

